



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CNPJ – 51.885.242/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PMC.2025.00072516-21

Solicitamos o envio de orçamento para contratação imediata através de dispensa de licitação de Prestação de serviço de sessões de terapia intensiva therasuit, sessões fisioterapia e terapia ocupacional entre ciclos em atendimento à ação judicial - Impetrante: M.V.P.C.S., conforme itens abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
44964	SESSÕES DE TERAPIA INTENSIVA "THERASUIT"	UNI	03
51411	SERVIÇO PROCEDIMENTO- SESSÕES DE FISIOTERAPIA ASSOCIADA AO MÉTODO THERASUIT	UNI	120
51412	SERVIÇO PROCEDIMENTO - SESSÕES DE TERAPIA OCUPACIONAL ASSOCIADA AO MÉTODO THERASUIT	UNI	40

Pedimos que o orçamento seja elaborado contendo os dados da empresa como nome, endereço completo, telefone, cnpj, validade da proposta, assinatura e identificação do responsável pelo orçamento, e enviado para o e-mail: marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br.

SERÃO ACEITOS ORÇAMENTOS RECEBIDOS ATÉ: 03/06/2026.

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Conforme termo de referência anexo.

LINK PARA CONSULTA

Link para consultas das compras em andamento por dispensa de licitação no portal da prefeitura de campinas:

<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/saude/pagina/gestao-e-financas>

Atenciosamente,

Marcelo de Oliveira
Departamento Administrativo – SMS

Coordenadoria Departamental de Gestão de Contratos
Prefeitura Municipal de Campinas
Marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br
Telefone: (19) 2116-8445



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-SPET-TR

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 29 de maio de 2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviço de sessões de terapia intensiva therasuit, sessões fisioterapia e terapia ocupacional entre ciclos em atendimento à ação judicial.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Lote	Item	Código	Descritivo sucinto	Descritivo detalhado	Unidade de Compra (SIM)	Quantidade
01	01	44964	SESSÕES DE TERAPIA INTENSIVA "THERASUIT"	SESSÕES DE TERAPIA INTENSIVA "THERASUIT"	Uni	03
	02	51411	SERVIÇO PROCEDIMENTO-SESSÕES DE FISIOTERAPIA ASSOCIADA AO MÉTODO THERASUIT	SERVIÇO PROCEDIMENTO-SESSÕES DE FISIOTERAPIA ASSOCIADA AO MÉTODO THERASUIT	Uni	120
	03	51412	SERVIÇO PROCEDIMENTO - SESSÕES DE TERAPIA OCUPACIONAL ASSOCIADA AO MÉTODO THERASUIT	SERVIÇO PROCEDIMENTO - SESSÕES DE TERAPIA OCUPACIONAL ASSOCIADA AO MÉTODO THERASUIT	Uni	40

2.1. Para a contratação em análise, não há histórico de consumo anterior, sendo o quantitativo estimado com base nas informações constantes no relatório médico.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada pela equipe de Planejamento e Estudos Técnicos do Departamento Administrativo e encontra-se como parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, documento nº 15209854.

3.2. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área Competente em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 207. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

5.1. De acordo com o Art. 6º do Decreto nº 22.032, de 3 de março de 2022,

" A elaboração do ETP é facultada nas seguintes hipóteses:

I - dispensa de licitação decorrente de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da [Lei Federal nº 14.133](#), de 2021;

A presente solicitação de contratação por meio de dispensa de licitação fundamenta-se em razão de permanecerem inalteradas as condições que ensejaram a realização da licitação anteriormente declarada deserta, conforme registrado no documento nº 16425442.

Dessa forma, considerando a ausência de interessados no certame anterior e a manutenção da necessidade administrativa, justifica-se a adoção da presente medida, visando assegurar a continuidade do atendimento da demanda.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de serviço especializado para a realização de sessões de fisioterapia e terapia ocupacional, conforme determinado pela decisão judicial, que estabelece a obrigatoriedade do atendimento.

O serviço será executado por profissionais devidamente habilitados e especializados, garantindo assistência contínua, qualificada e integral ao paciente, com vistas à promoção de sua saúde, bem-estar e qualidade de vida. Ressalta-se que o atendimento será realizado de forma personalizada, considerando as especificidades clínicas e terapêuticas do beneficiário.

Quanto às exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, destaca-se que o objeto da contratação refere-se a serviços humanos especializados, não envolvendo equipamentos, insumos ou infraestrutura de suporte que demandem manutenção técnica convencional. Todavia, é imprescindível que a empresa contratada assegure a regularidade, qualidade e continuidade da assistência, com a pronta substituição de profissionais em casos de ausências, afastamentos ou impedimentos, a fim de garantir o atendimento ininterrupto e adequado às necessidades do paciente. Essa providência é essencial para resguardar a efetividade terapêutica e a integridade do tratamento.

Ademais, cabe destacar os seguintes fundamentos para a adoção da solução proposta:

- Cumprimento de decisão judicial com trânsito em julgado, de execução obrigatória que impõe à Administração a adoção das medidas necessárias para assegurar a prestação do serviço nos termos definidos pelo juízo, sob pena de descumprimento e possível responsabilização;
- Natureza singular do objeto e especialização requerida dos profissionais, considerando a metodologia a

ser aplicada (Therasuit) e a necessidade de atendimento especializado, contínuo e adaptado às condições clínicas do paciente;

- Risco de descontinuidade assistencial, que poderia acarretar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação à saúde e à qualidade de vida do beneficiário, violando princípios constitucionais como o direito fundamental à saúde (art. 196 da Constituição Federal), a proteção integral da criança e do adolescente (art. 227) e a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III).

Diante dos elementos apresentados e considerando a essencialidade e especificidade da demanda, conclui-se que a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa é a contratação por meio de dispensa de licitação, **com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de medida compatível com a natureza do serviço, com a urgência da demanda e com a necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos realizados ao paciente.

Essa providência não apenas garante o fiel cumprimento da ordem judicial e o atendimento integral ao paciente, mas também assegura a observância dos princípios constitucionais e administrativos que regem a atuação da Administração Pública, como os da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência, supremacia do interesse público e respeito aos direitos fundamentais.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A Empresa Contratada deverá garantir agenda de atendimento compatível com o quantitativo contratado, sem proceder ao agendamento, no período entre os ciclos intensivos, de duas sessões de fisioterapia no mesmo dia.

7.2. A empresa contratada deverá prestar o serviço no município de Campinas, considerando as limitações do paciente e a determinação judicial.

7.3. Realizar os atendimentos em salas apropriadas, nas dependências da empresa, por profissionais regularmente inscritos no CREFITO;

7.4. Possuir todos os mobiliários equipamentos necessários para atender a necessidade funcional da paciente;

7.5. Manter arquivo de prontuário da paciente, onde constará todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrências, resultados atingidos, relatório de alta;

7.6. Manter lista de presença mensal da paciente, que deverá ser assinada pelo mesmo ou seu acompanhante na data de seu atendimento, conforme Anexo I: Modelo da Lista de Presença

7.7. Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde de Campinas até o quinto dia útil do mês subsequente a nota fiscal correspondente à execução das sessões de atendimento de fisioterapia e terapia ocupacional no mês anterior, juntamente com a lista de presença mensal e os relatórios de atendimento contendo a discriminação dos serviços prestados, indicando o o nível de evolução do quadro clínico paciente, devidamente assinado pelo profissional e pelo paciente e ou responsável, com indicação das faltas da paciente. Estes relatórios subsidiarão o acompanhamento, supervisão e avaliação os serviços prestados, com vista ao desempenho das atividades com eficácia, eficiência e efetividade e emissão da medição do serviço realizado, assim como a respectiva nota fiscal, todos estes correspondentes

7.8. Informar os números de telefones, e-mail ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato entre as partes.

7.9. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste processo, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter prestado serviços de atendimento em fisioterapia e terapia ocupacional associados ao método Therasuit;

8.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, naquilo que for pertinente ao solicitado: Prazo contratual, datas de início e término; Local do fornecimento; Natureza do fornecimento; Quantidades executadas; Caracterização do bom desempenho da licitante; Outros dados característicos; e Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário. A ausência destes dados pode ensejar diligência para esclarecimentos necessários.

8.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.2. Registro da empresa no Conselho Regional de Classe (CREFITO).

8.3. Registro Profissional do responsável técnico da licitante no Conselho de Classe em vigência (CREFITO).

8.4. Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento em vigência, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, conforme Código Sanitário e normas complementares.

8.4.1. Não será aceito Protocolo de Licença Inicial.

8.4.2. Será aceito Protocolo de Revalidação da Licença, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital, acompanhado de cópia do Alvará/Licença vencida e da legislação local.

8.4.2.1. A licitante deverá apresentar, junto ao Protocolo de Revalidação, declaração comprometendo-se a entregar uma cópia da Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário com nova data de validade, tão logo seja expedida pela Vigilância em Saúde.

8.5. No caso de ser isenta de Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento, a licitante deverá apresentar declaração indicando o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e/ou o objeto social do Ato Constitutivo, relacionados ao objeto da licitação, identificando o dispositivo legal da legislação sanitária que justifique a isenção de sua atividade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços.

9.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

9.3. Notificar a Empresa Vencedora por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, A Contratante deverá comunicar formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 02 (dois) dias úteis. A devolução da fatura, devidamente regularizada pela Contratada, deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação formal. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

12. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas as condições previstas, e no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação dos serviços.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de envio da primeira Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O critério de seleção será o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, desde que não ultrapasse o valor total estimado do item na pesquisa de preço.



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA COSTA SANCHES, Chefe de Setor**, em 29/05/2026, às 16:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **19037372** e o código CRC **1129BBD4**.